



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:21-03-2006

Nº12 - 4.1.0 /2006.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input type="checkbox"/>
	Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO

Em sede de organização do processo de candidatura à equiparação a bolseiro, e no respeito pelos princípios de rigor e transparência que devem presidir aos procedimentos da Administração Educativa, importa atender ao seguinte enquadramento legal:

A concessão de equiparação a bolseiro aos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, rege-se pelo artigo 110º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, n.º 1/98, de 2 de Janeiro e 121/2005, de 26 de Julho, e Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

1. CONCEITO

A equiparação a bolseiro corresponde à dispensa parcial, temporária ou total do exercício das funções docentes, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho, nomeadamente o abono da respectiva remuneração e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, destinando-se a:



- a) Realização de estudo ou investigação em área considerada de interesse para a educação ou ensino;
- b) Projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e o ensino em geral;
- c) Doutoramento;
- d) Curso de mestrado;
- e) Curso de pós-graduação;
- f) Curso de formação especializada.

2. REQUISITOS

Os requisitos a preencher pelo candidato são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Cinco anos de serviço, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de *Satisfaz* na última avaliação de desempenho.

3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente, para o próximo ano escolar o prazo para entrega das candidaturas será até 12 de Abril de 2006.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2006/2007, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem contemplados no mesmo.

5. CONTINGENTE REGIONAL DE EQUIPARAÇÕES A BOLSEIRO

Para o ano escolar 2006/2007, por meu despacho de 14 de Março de 2006, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram fixados os seguintes contingentes:

Educadores de Infância.....	4
Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico.....	4

Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico.....	4
Professores do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.....	8

6. EQUIPARAÇÃO A TEMPO PARCIAL OU SEM VENCIMENTO

Para além do contingente acima mencionado, nos termos dos artigos 8º e 9º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, podem ainda ser concedidas equiparações a bolseiro a tempo parcial ou sem vencimento, desde que observados os requisitos e cumpridas as restantes formalidades daquele Regulamento.

7. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à equiparação a bolseiro, para o próximo ano escolar, também por meu despacho, de 14 de Março de 2006, foram nomeados como membros da Comissão de Análise, os seguintes elementos:

- a) Da Direcção Regional de Educação:
 - Mestre Ana Cristina Machado Trindade (Presidente)
- b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:
 - Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro
 - Dr.ª Élia Maria Xavier Freitas

8. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer à zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- ☐ Requerimento dirigido ao Director Regional de Administração (DRAE), cujo modelo tipo se encontra anexo a este ofício, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da equiparação;
- ☐ Parecer do órgão de gestão da escola ou delegado escolar, ouvido o conselho pedagógico ou concelho escolar;
- ☐ Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;

- ☐ Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;
- ☐ Documento de reflexão crítica da última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação.

Consoante o objecto da equiparação a bolseiro, o candidato deve também anexar:

- a) Para realização de estudo/investigação em área considerada de interesse para a educação/ensino ou projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e ensino em geral, dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:
 - ☐ Tema e plano de trabalho de investigação, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização;
 - ☐ Parecer do orientador ou especialista de área científica relativamente ao plano de trabalho;
 - ☐ Prova de matrícula ou de aceitação pela instituição de ensino superior.
- b) Para realização de cursos de formação especializada, pós-graduação, mestrado ou doutoramento:
 - ☐ Plano curricular e calendarização do curso;
 - ☐ Prova de matrícula do curso.

9. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino ou a delegação escolar, ouvido o conselho pedagógico ou conselho escolar, respectivamente, deverão remeter à Direcção Regional o processo devidamente instruído, até 28 de Abril.

10. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.ºs 20/2006 e 22/2006, ambos de 14 de Março de 2006, aviso referente às áreas temáticas de equiparação a bolseiro para o ano escolar de 2006/2007 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet da Direcção Regional.

Nota: O presente ofício-circular não dispensa a leitura atenta do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, constante do Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

DA/